



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
DO ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

FMS A  
Fla 563  
R. M. S. A.

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer Técnico

**REQUERENTE:** Coordenadoria Permanente de Licitações e Contratos.

**ORIGEM:** Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 40/2021.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Tratam os autos do processo visando contratação de empresa para fornecimento de direito de uso de software de gestão de saúde, integrado aos sistemas da atenção básica e demais sistemas ministeriais, incluindo dispositivos (móveis) de acordo com o número de ACS do Município, em regime de uso, incluindo também serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, monitoramento do uso do sistema pelas equipes (como forma de otimizá-lo e dar valor de uso ao conteúdo para auxiliar na organização do processo de trabalho), suporte técnico, atualizações, customizações e manutenção mensal, com acesso simultâneo de usuários e que atenda às especificações técnicas, aos quantitativos e aos serviços técnicos correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Carmópolis/SE, mediante Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021, que teve por vencedora a empresa **MMS SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.031.370/0001-82.

Ressalte-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, tendo por base as Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.078/90, Decreto Municipal nº 3867/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**I. DO CONTROLE INTERNO**

*W. S. A.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
DO ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

## II. DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

## III. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que:

1. Consta Termo de Referência, considerando a contratação com base no **menor preço por item** (fls. 01 a 21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
DO ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



2. Consta solicitação do Fundo Municipal de Saúde de pesquisa de preço ao Setor de Divisão de Compras (fls. 22);
3. Os orçamentos pesquisados também se fazem presentes nos autos, bem como, o mapa de estimativa de preços (fls. 24 a 41);
4. Constam as previsões orçamentárias respectivas, pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão com valor estimado em R\$ 269.586,33 (Duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) (fls. 43 e 44);
5. Consta Termo de Referência Consolidado considerando um valor total estimado em R\$ 269.586,24 (Duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) (fls. 45 a 65);
6. Consta autorização da presente contratação pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde (fls. 67);
7. Consta a definição, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, da realização do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, bem como a Portaria que indica a Pregoeira e equipe de apoio responsáveis pela condução do certame (fls. 69 a 73);
8. Consta o Parecer Jurídico pelo Dr. Felipe Augusto Santana Alves, manifestando-se favorável à legalidade e regularidade da presente licitação (fls. 146 a 155);
9. Constam o Edital do Pregão Eletrônico 40/2021 e seus anexos (fls. 157 a 202);
10. Constam as publicações de Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município, bem como afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, portal LICITANET e do TCE/SE no dia **04/11/2021** (fls. 203 a 209);
11. Consta Termo de Referência Retificado, haja vista divergência de valor da Pesquisa de Preço realizada pela Divisão de Compras, passando a se considerar o valor estimado em R\$ 269.586,33 (Duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) (fls. 211 a 231);
12. Consta I REPUBLICAÇÃO do Edital do Pregão eletrônico nº 40/2021, com previsão para 19/11/2021 e suas divulgações nos canais respectivos (fls. 251



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
DO ESTADO DE SERGIPE  
CNPJ 13.108.535/0001-22  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



- a 302);
13. Consta Pedido de Esclarecimento quanto ao item 11.2.2, pela empresa MMS SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI (fls. 303);
  14. Consta resposta ao Pedido de Esclarecimento, conhecendo como pertinente a alegação do pedido de esclarecimento, informando, no mérito, que o edital será republicado com a devida correção (fls. 304 a 310);
  15. Consta II REPUBLICAÇÃO do Edital do Pregão eletrônico nº 40/2021, com previsão para 19/11/2021 e suas divulgações nos canais respectivos (fls. 311 a 361);
  16. Consta Aviso de Adiamento de Licitação do Pregão Eletrônico nº 40/2021 (fls. 363);
  17. Consta Termo de Referência Consolidado Retificado considerando um valor total estimado em R\$ 269.586,24 (Duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) (fls. 369 a 389);
  18. Consta III REPUBLICAÇÃO do Edital do Pregão eletrônico nº 40/2021, com previsão para 29/11/2021 e suas divulgações nos canais respectivos (fls. 390 a 441);
  19. Consta IV REPUBLICAÇÃO do Edital do Pregão eletrônico nº 40/2021, com previsão para 06/12/2021 e suas divulgações nos canais respectivos (fls. 443 a 494);
  20. Conta Credenciamento e respectivas propostas (fls. 495 a 514);
  21. Consta Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 40/2021, datada em **06/12/2021**, restando vencedora a empresa **MMS SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.031.370/0001-82 (553 a 555);
  22. Consta Termo de Adjudicação no valor de R\$ 244.800,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), nos seguintes termos (fls. 559);
    - ✓ MMS SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA: item 01, perfazendo o valor total de R\$ 244.800,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
DO ESTADO DE SERGIPE  
CNPJ 13.108.535/0001-22  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



#### IV. CONCLUSÃO

Assim, considerando que a contratação em comento atende às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e que o procedimento licitatório se desenvolveu dentro dos requisitos legais, onde sagrou-se vencedora do certame, a empresa: **MMS SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.031.370/0001-82, retornem-se os autos à Secretaria solicitante, para as providências cabíveis e necessárias ao seu devido andamento.

Por fim, vale frisar que a análise trazida neste parecer não adentra no estudo da veracidade das informações e da documentação apresentadas, e que subsidiam este processo, sendo eles de inteira responsabilidade de seus subscritores.

É o parecer.

Carmópolis/SE, 08 de dezembro de 2021.

  
**SANNY JACIRA ALVES MELO SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Controle Interno